

PORTARIA N.º 262, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para que os mesmos desempenhem suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana e feriados, realizando a demanda de serviços necessários a serem executados fora do horário de expediente normal, conforme relacionamos:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	% DE GRATIFICAÇÃO
Ederson Luiz Kotz	Colaborador Operacional	30% (trinta por cento)
Jair Elias Reinke	Agente de Apoio	20% (vinte por cento)
Darci dos Santos	Agente de Apoio	20% (vinte por cento)

Art. 2.º Esta gratificação tem efeito retroativo à 03 de agosto de 2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de agosto de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município